

Para o prefeito Domingos Marques dos Santos a relatoria determinou aplicação de multas nos valores de R\$ 7 e R\$ 36 mil; a última em razão da não publicação do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2009, correspondentes a 30% dos vencimentos anuais do gestor; além do ressarcimento do valor de R\$ 150,66 por pagamento irregular a secretária municipal

17/12/2010

As contas da Prefeitura de [Aurelino Leal](#) foram rejeitadas e as da Câmara aprovadas com ressalvas, em sessão realizada nesta quarta-feira (15/12) no Tribunal de Contas dos Municípios. O prefeito Domingos Marques dos Santos e o presidente da câmara Adilson Silva Kalid receberam várias penas pecuniárias pelas administrações irregulares no exercício de 2009.

Para o prefeito a relatoria determinou aplicação de multas nos valores de R\$ 7 e R\$ 36 mil; a última em razão da não publicação do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2009, correspondentes a 30% dos vencimentos anuais do gestor; além do ressarcimento do valor de R\$ 150,66 por pagamento irregular a secretária municipal. Cabe recurso da decisão.

Dentre as inúmeras falhas detectadas na análise o pleno destacou também o não cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, que determina aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo aplicados R\$ 4.454.428,66, consideradas as despesas pagas e as liquidadas até 31 de dezembro do exercício, inscritas em Restos a Pagar, com correspondentes saldos financeiros, alcançando o percentual de 22,75%.

A norma do art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, que determina que 60% dos recursos originários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb, devam ser aplicados, única e exclusivamente, na remuneração de profissionais do magistério, não foi cumprida.

No exercício houve aplicação de apenas R\$ 1.851.033,05, tendo sido atingido o percentual 45,48% da receita do Fundeb, no montante de R\$ 4.069.925,39, incluso a complementação da União no valor de R\$ 933.073,45, mais o rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 5.170,88.

Ocorreram irregularidades no setor financeiro, com emissões de cheques sem o devido lastro, o que demonstrou precário funcionamento do controle interno, despreparo e desconhecimento das normas legais pertinentes. Ao longo do exercício foram devolvidos 9 cheques por insuficiência de fundos, que totalizaram R\$ 84.898,88, acarretando prejuízos decorrentes de pagamento de taxas, multas e juros sobre o saldo devedor, no valor de R\$ 41,70.

De acordo com as informações do Sistema de Cadastramento de Obras – SICOB e do Sistema de Informações de Gastos em Publicidade – SIP, a prefeitura municipal não encaminhou os demonstrativos dos processos licitatórios homologados, relativos às obras públicas e serviços de engenharia, nem os dados relativos a despesas com publicidade.

Foram verificadas irregularidades quanto ao relatório de controle interno, encaminhamento dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, do 6º bimestre e do 3º quadrimestre, respectivamente, não acompanhados dos demonstrativos; além de falhas relacionadas à movimentação dos recursos oriundos dos Royalties/Fundo Especial, com repasse no total de R\$ 90.448,908, acrescido do saldo anterior e de rendimentos auferidos de R\$ 530,40, perfazendo disponibilidade financeira no montante de R\$ 90.979,30.

A Inspeção Regional, em seu exame, identificou despesas efetivamente pagas com o referido recurso na quantia de R\$ 42.866,20, havendo, portanto, diferença de R\$ 48.113,10, que não corresponde ao saldo disponível demonstrado em extrato bancário, após conciliação, de R\$ 1.497,75, remanescendo, assim, R\$ 46.615,35, valor que deve retornar à conta do Fundo, com recursos municipais, no prazo máximo de 30 dias do trânsito em julgado da decisão.

Foram abertos R\$ 2.258.376,40 sem indicação da fonte. Considerando que houve déficit na arrecadação de R\$ 929.114,90, pois prevista no orçamento receita de R\$ 17.515.415,50 e arrecadada em apenas R\$ 16.586.300,60, e que o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial de 2008 foi déficit de R\$ 327.839,69, conclui-se que foram abertos créditos irregularmente.

Câmara - Na mesma sessão, a relatoria aprovou com ressalvas as contas da presidente da Câmara com multas no valor de R\$ 1 mil e R\$ 13.374; a última, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do gestor, pela não publicação de relatório de gestão fiscal, valores a serem recolhidos

Não houve cumprimento da Constituição Federal e da Constituição Estadual, quanto ao relatório de controle interno, visto que suas informações foram insuficientes para atestar que o Controle está exercendo as suas atividades de acordo com as normas vigentes.

[Íntegra do voto do relator](#) da Prefeitura de Aurelino Leal. (O voto ficará disponível no portal após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) da Câmara de Aurelino Leal. (O voto ficará disponível no portal após conferência).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>